GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004258.989.24-3 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Ibaté.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: José Luiz Parella.

Advogados: Yeda da Cunha Picolo (OAB/SP nº 405.486), Henrique Salloum Cury (OAB/SP nº 411.643), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771) e outros.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. GASTOS COM PESSOAL. SUPERAÇÃO DO LIMITE LEGAL. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO. RESSALVA. ENVIO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO. ALERTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 23 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Ibaté, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, ficando, por meio da juntada do referido voto no sistema e-TCESP, todos os interessados cientificados eletronicamente das recomendações relacionadas, sem prejuízo daquelas já expostas no decorrer do mencionado decisório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U5WG-1WTK-7BRG-7GT7

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,71%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 90,12%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 89,20%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 55,36%; Aplicação na Saúde: 28,72%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,49%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo os expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U5WG-1WTK-7BRG-7GT7